

PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49999, Protocolo nº 224966431, contra CREUZA APARECIDA PEREIRA STEINHEUSER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 39335, Protocolo nº 226833455, contra CARLOS HENRIQUE SERPA ROCHA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19015, Protocolo nº 226636269, contra DANIEL DA SILVA PIRES, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19138, Protocolo nº 225093342, contra MEYSSON VETORELLO, Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 58038, Protocolo nº 226152385, contra ARAIDES DUARTE DA LUZ, Município de SANTA TEREZA DO OESTE - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 105306, Protocolo nº 225412235, contra HUMBERTO GORTE SOBRINHO, Município de PALMEIRA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 39346, Protocolo nº 227837020, contra VALDEREZ DOS SANTOS CARDOSO, Município de CARAMBÉI - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 95911, Protocolo nº 226461906, contra LAERCIO DOS SANTOS REMOVICZ - ME, Município de ANTÔNIO OLINTO - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 89117, Protocolo nº 225150630, contra JOSE APARECIDO GONÇALVES, Município de DIAMANTE DO OESTE - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 29076, Protocolo nº 225750440, contra SEBASTIAO PESSOA, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 64529, Protocolo nº 227092319, contra JOAQUIM HENRIQUE GONÇALVES, Município de IVAIPORÃ - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.674,72.**

Auto de Infração nº 109106, Protocolo nº 226444459, contra CLAUDIA LAUTERT, Município de ITAIPULÂNDIA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 41587, Protocolo nº 226105743, contra ARISTOCLEDES CELESTINO DA SILVA, Município de CIANORTE - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 26671, Protocolo nº 227418052, contra VALDINEI MARCOS SANTIAMI, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 58043, Protocolo nº 227445246, contra JURANDIR TOMAZZI, Município de CORBÉLIA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49980, Protocolo nº 224736495, contra PAULO BATISTA DOS SANTOS, Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 97815, Protocolo nº 227553324, contra CAIO FELIPE CARDOSO GONÇALVES, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 76715, Protocolo nº 224684185, contra LEANDRO PONZENATO, Município de MARILENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 39234, Protocolo nº 225766762, contra ALISSON JUNIOR VIAU DALCANTON, Município de RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.389,50, cumulada com Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização) e Advertência.**

Auto de Infração nº 32200, Protocolo nº 219388110, contra JOÃO ELIO BERARDI, Município de NOVA TEBAS - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.389,50.**

Auto de Infração nº 39341, Protocolo nº 226832505, contra VALMIR ANTONIO CLARINDO, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.093,40.**

Auto de Infração nº 43409, Protocolo nº 226902970, contra ORLANDO FARIA, Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 64533, Protocolo nº 226280480, contra VLADMIR MELO PEIXOTO, Município de IVAIPORÃ - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 48209, Protocolo nº 227750014, contra ESTANISLAU FRANÇA, Município de TEIXEIRA SOARES - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49984, Protocolo nº 224739370, contra RODRIGO FRANCISCO DA SILVA SACHINSKI, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 89118, Protocolo nº 226001735, contra LEANDRO ROHDEN, Município de DIAMANTE DO OESTE - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49996, Protocolo nº 224931204, contra MILTON BECKER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 26669, Protocolo nº 227383593, contra AIRTON PASQUALON, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49993, Protocolo nº 224899793, contra SIDENEI PRESTES PEDROSO, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49998, Protocolo nº 224949138, contra ALEXANDRA REGINA GARCIA BOTH, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49986, Protocolo nº 224748230, contra MICHELI MULLER SCHNEIDER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49944, Protocolo nº 226018999, contra PAULO GONÇALVES MIRANDA, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 44855, Protocolo nº 226610235, contra EDICLEVERSON DE ANDRADE, Município de SANTO INÁCIO - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.667,40.**

Auto de Infração nº 49990, Protocolo nº 224798717, contra ANDRE EDUARDO HAACKE, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 46781, Protocolo nº 225478619, contra AGOSTINHO VARGAS MACIEL, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 48582, Protocolo nº 225304025, contra JACIR ACORDI, Município de IVAÍ - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 58041, Protocolo nº 226143165, contra SIBILA PALY BALAN, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 18520, Protocolo nº 227256745, contra IVAN JOAQUIM DE SOUZA, Município de PARANACITY - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49249, Protocolo nº 224708661, contra JACOMIM MARCON, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 101692, Protocolo nº 226568204, contra JOÃO COSMOSKI NETO, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 26670, Protocolo nº 227422718, contra CRISTIANO AUGUSTO MEURER, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49988, Protocolo nº 224757980, contra NEUSIR PAULO WEBBER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 39334, Protocolo nº 226855530, contra CESAR GUILHERME GEBELUKA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 50604, Protocolo nº 227751207, contra DIAMIR FREITAS MAINARDES, Município de TEIXEIRA SOARES - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 49997, Protocolo nº 224933100, contra EDUARDO ALFREDO SCHMIDT, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 39328, Protocolo nº 226931759, contra CARLOS RIBAS MACHADO, Município de CAMPO LARGO - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 76711, Protocolo nº 224488050, contra JOSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO, Município de MARILENA - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 58044, Protocolo nº 227439947, contra CONCILIA SAVI MUNDI CARDOSO, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Curitiba, 5 de Novembro de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

129369/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 078/2024/SECID

Súmula: Substituição de servidor na Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o Decreto nº 8955 de 6 de março de 2018 e o contido no protocolo nº 22.992.734-5

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Rickyn Luís de Oliveira, RG nº 8.XXX.667-X como membro titular da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, criada pela Resolução nº 034/2024, em substituição à Sra. Magali de Lima Carvalho, RG nº 8.XXX.889-X;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRÁ-SE

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

129415/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 079/2024/SECID

Súmula: Substituição de servidor na Comissão de Recebimento de Materiais e